

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Necessidade da Contratação *

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar o abastecimento contínuo e regular de insumos essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Atenção à Saúde, especialmente para a realização de testes de glicemia capilar e para os procedimentos assistenciais que demandam a utilização de solução fisiológicas e glicólicas.

As fitas reagentes para determinação de glicemia capilar são insumos indispensáveis para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento dos níveis de glicose no sangue, sendo utilizadas de forma rotineira nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, pelas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, nos atendimentos de atenção domiciliar e nos serviços de urgência e demais pontos da rede municipal. Sua disponibilidade é fundamental para o acompanhamento de pacientes com diabetes mellitus, usuários portadores de doenças crônicas e demais pacientes que necessitem de controle glicêmico, contribuindo para a identificação de alterações dos níveis de glicose e para a adequada tomada de decisão pelos profissionais de saúde.

Para garantir a eficiência e a segurança na utilização das fitas reagentes, faz-se necessária a compatibilidade técnica entre as fitas e os equipamentos utilizados para a aferição da glicemia. Nesse sentido, a aquisição das fitas com disponibilização dos respectivos glicosímetros em regime de **COMODATO**, na proporção estabelecida no objeto, constitui solução que proporciona padronização dos equipamentos, evita a necessidade de aquisição separada dos aparelhos e reduz o risco de incompatibilidade entre os insumos e os dispositivos de medição. Os equipamentos permanecerão em comodato durante a vigência contratual, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, cabendo à contratada assegurar sua disponibilização e adequação ao fornecimento das fitas.

Da mesma forma, a solução fisiológica e glicólicas constitui insumo de utilização contínua e indispensável à prestação dos serviços de saúde, sendo empregada em diversas atividades assistenciais, tais como limpeza e higienização, realização de curativos, irrigação e outros procedimentos clínicos compatíveis com sua finalidade. Trata-se, portanto, de material de consumo essencial à rotina das unidades de saúde, cuja falta poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

A contratação mostra-se necessária para evitar o desabastecimento dos serviços de saúde, assegurar a continuidade dos atendimentos e permitir que os profissionais disponham dos insumos necessários para a execução adequada de suas atividades, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos materiais e da impossibilidade de estabelecer, com precisão e de forma antecipada, o quantitativo que será efetivamente consumido durante todo o período de vigência da contratação. A demanda ocorre de maneira contínua e variável, de acordo com o número de atendimentos realizados, as necessidades epidemiológicas, o perfil dos usuários e o consumo efetivo de cada unidade de saúde.

O Sistema de Registro de Preços permitirá, assim, que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas e proporcionando melhor planejamento dos recursos públicos. Além disso, possibilita maior agilidade na reposição dos materiais, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para cada necessidade de aquisição.

Assim, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, tendo em vista que os materiais integram a rotina dos serviços municipais de saúde e são indispensáveis à manutenção da assistência prestada à população. A contratação, por meio de licitação e com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitirá à Administração atender às necessidades de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, garantindo o fornecimento dos insumos conforme a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (quando houver)

A contratação está alinhada ao planejamento anual de contratações da Secretaria de Saúde.

3. Requisitos da Contratação

Para a contratação do objeto demandado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstração da capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos dos arts. 62, 63, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;

Em atendimento ao art. 20 de Lei nº 14.133/2021, certificamos que o objeto da futura contratação não se enquadra como bem de luxo,

Os demais requisitos da contratação constam na tabela abaixo.

4. Estimativas das quantidades para a contratação *

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01	- Tiras de glicemia com aparelho em comodato. Descrição: - Tiras reagentes para detecção de glicose no sangue, determinação quantitativa por qualquer química enzimática, com leitura em monitor portátil, de calibração fácil e rápida, fornecendo resultados precisos, com sensibilidade na faixa de 20-600mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores, utilizando amostra de sangue capilar, com tecnologia fotométrica ou amperométrica, com registro na ANVISA. - Deverá ser fornecido, em regime de comodato, 01 (um) aparelho medidor de glicemia capilar compatível com as tiras reagentes ofertadas, na proporção mínima de 01 (um) aparelho para cada 1.000 (mil) tiras fornecidas. caixa com 50 tiras cada	Caixa com 50 unidades cada	3.000 caixas (Com 50 unidades cada)
Lote 02	Solução de Glicose, 5,0%, solução estéril e apirogência, administração endovenosa, sistema fechado, embalado em saco plástico transparente. Embalagem com conteúdo: 500 mL	unidade	2000
Lote 03	Solução de Glicose, 5,0%, solução estéril e apirogência, administração endovenosa, sistema fechado, embalado em saco plástico transparente. Embalagem com conteúdo: 250 mL	unidade	2000
Lote 04	Solução Fisiológica, (Cloreto de Sódio) 0,9%, solução estéril e apirogênica, administração endovenosa, sistema fechado, embalado em saco plástico transparente. Embalagem com graduação, conteúdo: 100 mL. Validade impressa na embalagem	unidade	3000
Lote 05	Solução Fisiológica, (Cloreto de Sódio) 0,9%, solução estéril e apirogênica, administração endovenosa, sistema fechado, embalado em saco plástico transparente. Embalagem com graduação, conteúdo: 250 mL. Validade impressa na embalagem	unidade	3000
Lote 06	Solução Fisiológica, (Cloreto de Sódio) 0,9%, solução estéril e apirogênica, administração endovenosa, sistema fechado, embalado em saco plástico transparente. Embalagem com graduação, conteúdo: 500 mL. Validade impressa na embalagem	unidade	3000
Lote 07	Solução Glicofisiológico, solução estéril e apirogenica, admistração endovenosa, sistema fechado, embalado em saco plástico transparente.	unidade	3000

	Embalagem contendo 250ML		
Lote 08	Solução Glicofisiológico, solução estéril e apirogenica, administração endovenosa, sistema fechado, embalado em saco plástico transparente.	unidade	3000
	Embalagem contendo 500ML		

5. Levantamento de mercado

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, não se confundindo com a pesquisa de preços. Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

a) Execução direta / produção própria: afastada, por não dispor a Administração de estrutura ou meios para a produção de insumos e correlatos de saúde.

b) Aquisição direta por dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021): afastada como regra, pois a natureza contínua e recorrente do consumo, somada ao longo do exercício, tende a superar os limites legais de dispensa e não proporciona a economicidade da ampla competição, sem prejuízo de eventual uso excepcional para reposições pontuais e urgentes.

c) Aquisição isolada dos aparelhos de medição (compra dos glicosímetros pela Administração), em separado das fitas: afastada, ante o risco de incompatibilidade entre fitas e aparelhos adquiridos separadamente, o custo adicional de aquisição e manutenção dos equipamentos e a imobilização patrimonial. Elegeu-se, no plano técnico, a exigência de comodato dos glicosímetros vinculada ao fornecimento das fitas, que assegura compatibilidade, dispensa desembolso com os aparelhos e transfere à contratada a responsabilidade por assistência e substituição.

d) Aquisição por licitação convencional (compra pontual, com quantidades certas): afastada pela impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos, o que geraria risco de desabastecimento ou de desperdício e ensejaria licitações sucessivas para o mesmo objeto.

e) Sistema de Registro de Preços próprio (Pregão Eletrônico): alternativa viável, que se adequa à natureza da demanda por permitir registrar preços para fornecimentos futuros, sem obrigação de aquisição mínima, conferindo flexibilidade ao gestor e promovendo economicidade e agilidade.

f) Adesão a Ata de Registro de Preços de outra entidade — órgão não participante (“carona”): alternativa viável. Havendo ata de registro de preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, cujo objeto contemple as fitas reagentes com o mesmo modelo de comodato e o soro fisiológico nas apresentações pretendidas, a adesão mostra-se solução célere e economicamente vantajosa, por dispensar a realização de novo certame e aproveitar preços já obtidos em ambiente competitivo. Porém em pesquisas de ata em banco de preços, não foi identificada um documento que atendesse a o objeto e a demanda necessária ao objetivo do município, destacando-se ineficaz nesse processo.

Verificou-se que dentre as alternativas avaliadas acima, a licitação para o objeto pretendido, mostrou-se a solução mais vantajosa devido a complexidade e particularidades dos objetos no certame além das avaliações sob os aspectos econômico, técnico e administrativo.

Dessa forma, a licitação para aquisição dos objetos pretendidos configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a efetividade das ações institucionais.

6. Estimativa de preços ou preços referenciais * | Consta em anexo ()

A especificação do objeto decorre de pesquisa realizada em portais oficiais de pesquisa de preços, em atas de registro, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e em entidades da Administração Pública, em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

7. Descrição da solução como um todo

- A solução proposta consiste na aquisição, por meio de licitação e mediante Sistema de Registro de Preços, de insumos destinados à manutenção das atividades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo fitas reagentes para determinação de glicemia capilar, com disponibilização dos respectivos glicosímetros em regime de comodato, e solução fisiológica e glicólicas, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratação foi estruturada de forma a atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde – UBS, equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, serviços de atenção domiciliar, atendimentos de urgência e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde que utilizem os materiais objeto da contratação.
- A solução fisiológica e glicólica, será destinada ao atendimento das necessidades rotineiras das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo insumo de consumo contínuo e indispensável à execução de diversos procedimentos assistenciais.
- O material poderá ser utilizado, de acordo com sua apresentação, finalidade e indicação de uso, em procedimentos como limpeza e higienização, realização de curativos, irrigação e demais atividades assistenciais compatíveis com suas características e com os protocolos adotados pelos serviços de saúde.
- Considerando a utilização frequente desse insumo, a disponibilidade de estoque mínimo adequado é necessária para evitar interrupções nos procedimentos e garantir que os profissionais disponham dos materiais indispensáveis ao atendimento dos usuários.

7.1.A prestação de serviços será realizada da seguinte forma:

- O prazo de entrega dos objetos é de até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da ordem de fornecimento.
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pelo setor competente;
- Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;
- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido

na Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

- A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município, salvo aqueles expressamente previstos na contratação;

- Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, devendo ser substituídos, sem qualquer ônus para o Município, aqueles que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou que não atenderem às especificações exigidas;

- O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência dos quantitativos e das especificações, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação da conformidade dos itens entregues com as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

- A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, competindo à contratada atender às solicitações e orientações emitidas pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação;

- A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

- A solução prevê que as fitas reagentes sejam fornecidas em **compatibilidade integral com os glicosímetros disponibilizados pela contratada em regime de COMODATO**, evitando incompatibilidades técnicas que possam comprometer a realização dos testes ou gerar interrupções nos atendimentos.

- Os glicosímetros deverão ser disponibilizados pela contratada na quantidade estabelecida no objeto da contratação, permanecendo em regime de comodato durante a vigência do fornecimento. Os equipamentos deverão ser novos ou em perfeitas condições de uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as fitas reagentes fornecidas.

- A contratada deverá assegurar que os equipamentos (glicosímetros) disponibilizados apresentem condições adequadas de funcionamento durante todo o período de fornecimento, realizando, quando necessário e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, substituição ou manutenção dos aparelhos que apresentarem defeitos ou impossibilidade de utilização.

- No caso das fitas reagentes, deverá ser verificada também a compatibilidade com os glicosímetros disponibilizados em comodato, de forma a garantir que o conjunto fornecido esteja apto à utilização pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde.

- Os materiais que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, irregularidades de embalagem ou outras não conformidades poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

- Os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando o prazo total de validade do fabricante for inferior, hipótese que deverá ser tecnicamente avaliada e expressamente prevista.

- Os produtos deverão conter registro/notificação vigente na ANVISA.
- Validade mínima de 12 meses.
- Os glicosímetros em comodato, deverão contemplar assistência técnica, calibração e substituição por conta da contratada.

7.2. Não serão aceitos os objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto e todos os tributos incidentes.

7.4. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Eventual recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) objetos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto(s).

7.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes que se tratará o CONTRATO;
- b) Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o

representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no objeto e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) objeto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

g) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação *

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos objetos constitui regra geral, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração Pública, devendo ser adotado quando não houver prejuízo ao conjunto da contratação. A presente contratação, comporta parcelamento por lotes, uma vez que se trata de bens padronizados, porém independentes entre si. Destaca-se aqui a necessidade do formenciamento das fitas e os aparelhos em COMODATO (lote 01) que nesse caso lote não será possível o parcelamento dos itens, por apresentarem dependências entre si.

Considerando a natureza do serviço, verifica-se que a sua execução por múltiplos fornecedores não compromete a eficiência, a padronização e a qualidade do atendimento prestado, especialmente por se tratar de insumo essencial à manutenção da vida e ao atendimento de urgências e emergências na rede pública de saúde.

Portanto, diante da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, economicidade indireta, sobretudo, a segurança dos pacientes, justifica-se o parcelamento do objeto (exceto Lote 01), optando-se pela contratação de vários fornecedores para a execução integral dos serviços.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas pela administração pública.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O uso dos insumos gera resíduos de serviços de saúde e embalagens. Para mitigação:

- Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- As embalagens e materiais recicláveis deverão ter destinação ambientalmente adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclusive com logística reversa quando cabível;
- Os glicosímetros, por permanecerem de propriedade da contratada (comodato), serão por ela recolhidos ao término do contrato, cabendo-lhe a destinação adequada dos equipamentos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina *

Declara-se que a aquisição de fitas reagentes para glicemia capilar - com glicosímetros em comodato, e de soro fisiológico e glicólico por Registro de Preços, é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e moralidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a legislação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e normas da ANVISA), no âmbito do SUS (Lei nº 8.080/1990). O comodato dos aparelhos encontra amparo nos arts. 579 e seguintes do Código Civil.

Piranguçu-MG, 10 de agosto de 2026.

GLAUCIA DA SILVA
CORREA:05728661
602

Assinado de forma digital
por GLAUCIA DA SILVA
CORREA:05728661602
Dados: 2026.08.21
11:35:52 -03'00'

Responsável pela elaboração do ETP
CPF: _____

Assinatura do responsável pelo Setor Requisitante